



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 20/10/2016

Ata nº 80/16

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente em exercício, Itacir Amauri Flores, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou a análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **IVO CLÁUDIO BRANT & CIA LTDA.**, NIRE: 43 2 0422565-1, PROCESSO Nº: 159/1.16.0000764-7, COMARCA: TEUTÔNIA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286536-8, OUTROS; **COMERCIAL DE COUROS HORTENSÍAS LTDA.**, NIRE: 43 2 0091702-7, PROCESSO Nº: 132/1.13.0001525-8, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286550-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **CERGUESMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, NIRE: 43 2 0530186-5, PROCESSO Nº: 132/1.08.0009038-2, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286549-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **CARINA DA ROSA GOMES**, NIRE: 43 1 0647966-6, PROCESSO Nº: 033/1.10.0010646-8, COMARCA: SÃO LEOPOLDO/RS, PROTOCOLO Nº 16/286548-1, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **HOSPITAL PADRE ESTANISLAU POLLON LTDA.**, NIRE: 43 2 0659365-7, PROCESSO Nº: 50088-73.2016.4.04.7103, COMARCA: URUGUAIANA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286547-3, ARRESTO DAS QUOTAS SOCIAIS; **CLAUDIO ESPINDOLA ENGENHARIA LTDA.**, NIRE: 43 2 0572084-1, PROCESSO Nº: 5002931-11.2016.4.04.7103, COMARCA: URUGUAIANA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286545-7, ARRESTO DAS QUOTAS SOCIAIS; **HENRIQUE STEFANI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, NIRE: 43 2 0013606-8, PROCESSO Nº: 0037600-60.1994.5.04.0024, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/286544-9, LEVANTAMENTO DE PENHORA DE QUOTAS; **MADEIREIRA BALESTRIN LTDA.**, NIRE: 43 2 0012822-7, PROCESSO Nº: 001/1.07.0069684-2, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/286543-0, ENCERRAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **COMERCIAL DE CARNES TIGRE LTDA.**, NIRE: 43 2 0385002-1, PROCESSO Nº: 143/1.12.0001204-6, COMARCA: ARROIO DO TIGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/286538-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS, **AB ALPHABETA SOLUTIONS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, NIRE: 43 2 0382988-9, PROCESSO Nº: 052/1.09.0001906-6, COMARCA: GUAÍBA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286537-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **BONOW & CIA LTDA – ME**, NIRE: 43 2 0035457-0, PROCESSO Nº: 022/1.12.0009086-0, PROTOCOLO Nº 16/286539-2, COMARCA: PELOTAS/RS, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **QUINTANILHA & MESQUITA LTDA.**, NIRE : 43 2 0550568-1, PROCESSO Nº: 073/1.11.0006529-8,



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

COMARCA: TRAMANDAÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/286540-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS; SUPERNOVA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA., NIRE: 43 2 0494942-0, PROCESSO Nº: 001/1.16.0121913-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/286541-4, OUTROS; ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA., NIRE: 43 2 0022103-1, PROCESSO Nº: 069/2.16.0000935-4, COMARCA: SARANDI/RS, PROTOCOLO Nº 16/286542-2, OUTROS; ESPINDOLA CONSTRUTORA LTDA., NIRE: 43 2 0657377-0, PROCESSO Nº: 5002931-11.2016.4.04.7103, COMARCA: URUGUAIANA/RS, PROTOCOLO Nº 16/286546-5, ARRESTO DAS QUOTAS SOCIAIS; AADX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., NIRE: 43 2 0709478-6, PROCESSO Nº: 010/1.14.0014693-3, COMARCA: CAXIAS DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/202079-1, OUTROS; F C FACAS INDUSTRIAIS LTDA., NIRE: 43 2 0449442-2, PROCESSO Nº: 132/1.09.0004801-9, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202026-0, ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA; NAVALHAS AXE LTDA., NIRE: 43 2 0421827-1, PROCESSO Nº: 132/1.09.0004801-9, COMARCA: SAPIRANGA/RS. Iniciado os trabalhos pelo Presidente, passou-se a aprovação da Ata de n. 79/16 da sessão plenária realizada no dia 18 de outubro de 2016, já anteriormente encaminhada por e-mail a todos os vogais. Após passou-se ao relato do vogal, Joni Matte, Empresa: LIVRARIA PARQUINES LTDA -ME, NIRE 43205426897, Protocolo 15/1278881, tratam os presentes autos da identificação de irregularidade na situação registral da empresa LIVRARIA PARQUINES LtDA – ME – NIRE 43 2 0542689 7. Conforme se verifica, a empresa arquivou, sob o nº 3579214, em 24.01.2012, a sua extinção. Posteriormente, em 12.03.2015, sob nº 4077141, a empresa arquivou nesta Junta novo documento de extinção. Constatada a duplicidade de registros, instaurou-se o presente expediente. A Empresa foi cientificada, porém não apresentou defesa. É princípio básico de qualquer sistema registral a unicidade do ato levado a arquivamento/registo. Em outras palavras, é contrário ao ordenamento jurídico positivado a duplicidade de registro, pois enfraquece o caráter garantista e estabilizador dos atos cujo interesse público faz com que a lei determine seu encaminhamento a um único órgão de arquivamento e publicização, no caso, a Junta de Comércio, que trata especificamente dos atos relativos aos registro das sociedades empresariais. Conforme o relatório observou-se um duplo arquivamento da mesma pretensão registral. Sendo assim, ante o equívoco ocorrido, tendo ocorrido a notificação por carta e retornado negativo e, ainda levando em conta que as Atas de Extinção/Distrato Social são idênticos, concordo com a Assessoria Jurídica, que se manifesta pelo cancelamento do ato de extinção de nº 4077141 e profiro meu voto no sentido de acolher a pretensão. Findo o relato e posto em votação foi aprovado por unanimidade. Após, passou-se ao segundo relato do vogal Joni Matte, Empresa. Foi dito por este que, tratam-se os autos provenientes do Cadastro Informartizado CI, dossiê da Empresa acima identificada, em virtude de ter sido constatada irregularidade de arquivamento. A Empresa arquivou nesta JUCERGS os seguintes atos: Contrato Social e Enquadramento de Microempresa, ambos em 04/12/1986, sob nº 43 2 0121610-3; enquadramento de Microempresa em 19/12/1986, sob nº 792403; Desenquadramento de Microempresa, em 22/09/987, sob nº 797390; enquadramento de Microempresa, em 108/11/1987, sob nº 798000; Distrato Social, em 15/02/1990, sob nº 1014105; alteração Contratual/Consolidação, em 27/07/2010, sob nº 3335407, relativa à mudança de nome empresarial, objeto social, endereço da Empresa, entrada e saída de



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

sócios e nova composição do capital social. A Empresa arquivou sua extinção em 15-02-1990, pondo fim à sua existência legal. A Assessoria Jurídica se manifestou pelo cancelamento dos atos de Alterações Contratuais, arquivados sob n°s 3335407, 03393112 e 3419279. Realmente na data de 15/02/1990 restou arquivado o processo de Distrato da empresa. Ocorre que, passados dez anos do Distrato, em 27/07/2010, esta JURCERGS aceitou homologar a reativação da empresa, momento em que acontece troca de nome da empresa, troca de endereço e troca dos sócios, com a saída dos iniciais para entrada de novos sócios. Nesta ocasião a empresa passou a chamar-se PROTEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Já em 30/11/2010, é homologada nova troca de sócios, com novo capital social declarado. E, em 31/01/2011 foi homologada nova Alteração Contratual, para mudança de endereço da empresa. Em 13 de janeiro de 2015, foi enviada correspondência em nome da empresa original, PROTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, e não para PROTEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que é a existente após a homologação corrida em 27/07/2010, embora para o endereço já modificado, retornando intacta com a informação dos Correios de que mudou-se, informado na portaria. Em razão do antes exposto, buscando praticar a justiça e a transparência dos atos aqui praticados foi solicitado pela própria JUCERGS, que fosse a empresa PROTEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, novamente notificada (fls.11 e 12) para querendo se defender, o que foi feito pelo setor de Recursos, inclusive com endereçamento para os sócios (fls. 14,15,16 e 19). Esta tentativa resultou negativa, retornando todas as cartas com a informação de "desconhecido", fato que determina o final das buscas, pois a empresa tem a obrigação de manter seu endereço atualizado junto aos órgãos governamentais e com ênfase nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo assim, considerando que a Empresa arquivou sua extinção em 15-02-1990, pondo fim à sua existência legal, mais as tentativas de ouvir a empresa e esta não ter seu endereço atualizado junto a esta JUCERGS, conforme comprovam as cartas retornadas e que fazem parte deste processo, concordo com o parecer da Assessoria Jurídica e me manifesto pelo cancelamento dos atos de Alterações Contratuais, arquivados sob n°s 3335407,03393112 e 3419279, com os respectivos desarquivamentos e, desde já coloco para as considerações e voto de meus pares. Findo este relato, foi o mesmo posto em votação e aprovado pela unanimidade dos presentes. Por fim, foi dada a palavra ao Secretário, Cleverton Signor, para que o mesmo falasse sobre a sua ida a Brasília. Com a palavra o Secretário disse que foram discutidas, em Brasília, três Instruções Normativas do DREI para adequação das mesmas ao registro eletrônico, tendo em vista a junta digital. Também foi discutida a alteração da Lei 8934/94, eis que a mesma não trata sobre este assunto e seus desdobramentos. Sem mais o Sr. Presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

ITACIR AMAURI FLORES  
Pres em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

---

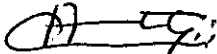
  
CLEVERTON SIGNOR  
Sec Geral

  
GILSON SANTIAGO  
Vogal

  
DENNIS KOCH  
Vogal


  
FABIANO ZOUVI  
Vogal

  
MURILO TRINDADE  
Vogal

  
JONI MATTE  
Vogal


  
PAULO RICARDO MAIA  
Vogal


  
RAMIRO LEDUR  
Vogal

  
CAROLINA CERQUEIRA LIMA  
Vogal



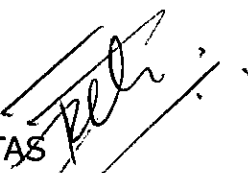
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

  
ANA PAULA QUEIROZ  
Vogal

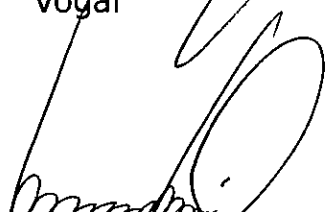
~~~~ sem efeito.  
ZELIO HOCSMANN  
Vogal

  
ELOI ANTÔNIO  
Vogal

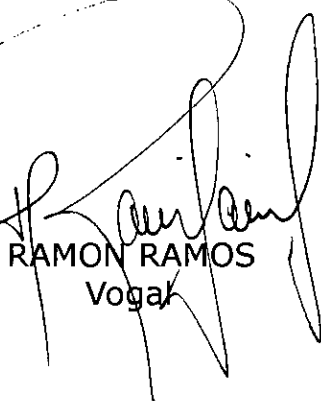
~~~~  
MARCELO MARANINCHI  
Vogal

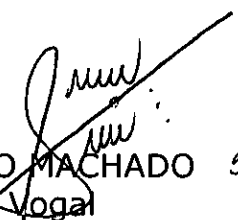
~~~~  
JOSÉ FREITAS  
Vogal

  
MARIA PIA RODRIGUES  
Vogal

~~~~  
MARLENE CHASSOT  
Vogal

~~~~  
LAUREN TEIXEIRA  
Vogal

~~~~  
RAMON RAMOS  
Vogal

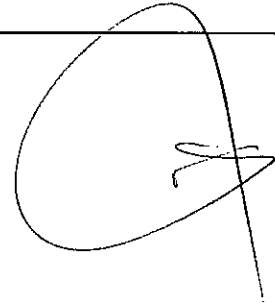
~~~~ sem efeito.  
TIAGO MACHADO  
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.  
Junta Comercial

---

  
EVERTON LOPES  
Vogal



  
JORGE OTACILIO DIEHL  
Dir do Registro

  
PAULO SÉRGIO MAZZARDO  
ID - 353152089  
JUCERGS

 **SERGIO G. NETO**  
VOGAL JUCERGS









